FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDÊNCIA CONSIGNADO PÚBLICO II RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada)
(CNPJ nº 52.810.196/0001-83)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDÊNCIA CONSIGNADO PÚBLICO II RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada)
(CNPJ nº 52.810.196/0001-83)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de novembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 96,09% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.810.196/0001-83

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2025 Mercado/ realização	2025 % sobre o patrimônio líquido	2024 Mercado/ realização	2024 % sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**-**	**-**	**828**	**0,19**
Bancos		-	-	828	0,19
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**13.820**	**2,28**	**8.348**	**1,89**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**1.785**	**0,29**	**1.564**	**0,35**
Instrumentos financeiros derivativos	**8**	**7.870**	**1,30**	**20.576**	**4,66**
Operações de SWAP a receber		7.870	1,30	20.576	4,66
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**581.477**	**96,09**	**410.340**	**92,91**
A vencer		595.953	98,48	410.621	92,98
Vencidos		4.511	0,75	199	0,05
(-) Provisão para perdas esperadas		(18.987)	(3,14)	(480)	(0,11)
Despesas antecipadas		**24**	**-**	**6**	**-**
Taxa de fiscalização CVM a diferir		16	-	6	-
Auditoria externa a diferir		8	-	-	-
Valores a receber		**278**	**0,05**	**320**	**0,07**
Direitos creditórios a receber	**6**	278	0,05	320	0,07
Total do ativo		**605.254**	**100,01**	**441.982**	**100,07**
Valores a pagar		**119**	**0,01**	**338**	**0,07**
Taxa de administração		115	0,01	96	0,02
Taxa de escrituração		2	-	3	-
Auditoria de lastro		2	-	2	-
Taxa de gestão		-	-	237	0,05
Total do passivo		**119**	**0,01**	**338**	**0,07**
Patrimônio líquido		**605.135**	**100,00**	**441.644**	**100,00**
Total de 80.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.208,1286		96.650	15,97	-	-
Total de 79.268 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.162,3426		92.137	15,23	-	-
Total de 79.449 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.125,5616		89.426	14,78	-	-
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.068,2918		128.196	21,18	-	-
Total de 75.432 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 958,2725		72.284	11,95	-	-
Total de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.228,1147		12.281	2,03	-	-
Total de 9.985 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.171,1623		11.694	1,93	-	-
Total de 9.577 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.131,4822		10.836	1,79	-	-
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.073,0774		16.096	2,66	-	-
Total de 9.189 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 943,5884		8.670	1,43	-	-
Total de 46.025 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.452,8149		66.865	11,05	-	-
Total de 80.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.134,8933		-	-	90.791	20,56
Total de 79.268 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.096,2632		-	-	86.898	19,68
Total de 79.449 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.065,2309		-	-	84.632	19,16
Total de 71.349 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.026,5319		-	-	73.242	16,58
Total de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.154,4471		-	-	11.545	2,61
Total de 9.985 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.107,2990		-	-	11.056	2,50
Total de 9.577 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.074,4497		-	-	10.290	2,33
Total de 9.029 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.030,8043		-	-	9.307	2,11
Total de 36.199 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.764,7852		-	-	63.883	14,46
Patrimônio líquido e passivo		**605.254**	**100,01**	**441.982**	**100,07**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.810.196/0001-83

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**85.706**	**33.718**
Rendas		103.419	34.029
Resultado nas negociações		794	169
Provisão para perdas esperadas		(18.507)	(480)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**1.154**	**1.783**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**221**	**70**
Instrumentos financeiros derivativos	**8**	**(11.541)**	**20.006**
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP		(11.541)	20.006
Total das receitas		**75.540**	**55.577**
Demais despesas	**11**	**(4.788)**	**(2.588)**
Taxa de gestão		(2.875)	(1.578)
Taxa de administração		(1.330)	(484)
B3/SELIC		(158)	(114)
Outras despesas		(425)	(412)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**70.752**	**52.989**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.810.196/0001-83

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**441.644**	**-**
Total de 80.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.134,8933		90.791	-
Total de 79.268 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.096,2632		86.898	-
Total de 79.449 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.065,2309		84.632	-
Total de 71.349 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.026,5319		73.242	-
Total de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.154,4471		11.545	-
Total de 9.985 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.107,2990		11.056	-
Total de 9.577 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.074,4497		10.290	-
Total de 9.029 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.030,8043		9.307	-
Total de 36.199 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.764,7852		63.883	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**70.752**	**52.989**
Cotas integralizadas	**9.a) (i)**	**161.206**	**390.869**
Integralização de 48.651 cotas de subclasse sênior 4		51.157	-
Integralização de 75.432 cotas de subclasse sênior 5		76.000	-
Integralização de 5.971 cotas de subclasse subordinada mezanino 4		6.305	-
Integralização de 9.189 cotas de subclasse subordinada mezanino 5		9.251	-
Integralização de 9.826 cotas de subclasse subordinada júnior		18.493	-
Integralização de 80.000 cotas de subclasse sênior 1		-	80.875
Integralização de 79.268 cotas de subclasse sênior 2		-	80.000
Integralização de 79.449 cotas de subclasse sênior 3		-	80.420
Integralização de 71.349 cotas de subclasse sênior 4		-	71.973
Integralização de 10.000 cotas de subclasse subordinadas mezanino 1		-	10.057
Integralização de 9.985 cotas de subclasse subordinadas mezanino 2		-	10.000
Integralização de 9.577 cotas de subclasse subordinadas mezanino 3		-	9.628
Integralização de 9.029 cotas de subclasse subordinadas mezanino 4		-	9.116
Integralização de 36.199 cotas de subclasse subordinada júnior		-	38.800
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(2.373)**	**(2.214)**
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(66.094)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(10.598)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(10.501)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(10.525)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(15.897)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 5		(9.993)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(1.596)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(1.594)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 3		(1.529)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 4		(2.394)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 5		(1.467)	-
Patrimônio líquido no final		**605.135**	**441.644**
Total de 80.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.208,1286		96.650	-
Total de 79.268 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.162,3426		92.137	-
Total de 79.449 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.125,5616		89.426	-
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.068,2918		128.196	-
Total de 75.432 cotas de subclasse sênior 5 a R$ 958,2725		72.284	-
Total de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.228,1147		12.281	-
Total de 9.985 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.171,1623		11.694	-
Total de 9.577 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.131,4822		10.836	-
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.073,0774		16.096	-
Total de 9.189 cotas de subclasse subordinada mezanino 5 a R$ 943,5884		8.670	-
Total de 46.025 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.452,8149		66.865	-
Total de 80.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.134,8933		-	90.791
Total de 79.268 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.096,2632		-	86.898
Total de 79.449 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.065,2309		-	84.632
Total de 71.349 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.026,5319		-	73.242
Total de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.154,4471		-	11.545
Total de 9.985 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.107,2990		-	11.056
Total de 9.577 cotas de subclasse subordinada mezanino 3 a R$ 1.074,4497		-	10.290
Total de 9.029 cotas de subclasse subordinada mezanino 4 a R$ 1.030,8043		-	9.307
Total de 36.199 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.764,7852		-	63.883

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.810.196/0001-83

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(226.517)	(431.513)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	140.887	39.442
Recompras de direitos creditórios	**6**	241	15.129
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata		1.154	1.783
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP		1.165	(570)
Aquisição de títulos públicos	**5.a)**	-	(2.037)
Venda/Amortização de títulos públicos	**5.a)**	-	543
Pagamento de taxa de gestão		(3.113)	(1.341)
Pagamento de taxa de administração		(1.311)	(388)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(158)	(115)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(149)	(145)
Pagamento a registradora		(100)	(12)
Pagamento de auditoria externa		(78)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(33)	(27)
Pagamento de taxa de controladoria		(29)	(111)
Pagamento de taxa ANBIMA		(24)	(7)
Pagamento de auditoria de lastro		(17)	(4)
Pagamento de agente de cobrança		(12)	(10)
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(1)
Pagamento de custódia		-	(95)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(88.095)**	**(379.479)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**9.a) (i)**	**161.206**	**390.869**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		-	80.875
Integralização de cotas de subclasse sênior 2		-	80.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 3		-	80.420
Integralização de cotas de subclasse sênior 4		51.157	71.973
Integralização de cotas de subclasse sênior 5		76.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	10.057
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		-	10.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 3		-	9.628
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 4		6.305	9.116
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 5		9.251	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		18.493	38.800
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(2.373)**	**(2.214)**
Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(66.094)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(10.598)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(10.501)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(10.525)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(15.897)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 5		(9.993)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(1.596)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(1.594)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 3		(1.529)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 4		(2.394)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 5		(1.467)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**92.739**	**388.655**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.644**	**9.176**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	9.176	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	13.820	9.176
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**4.644**	**9.176**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada
CNPJ 52.810.196/0001-83
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público II Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 09 de janeiro de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é de 126 meses.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), e, até o dia 29 de setembro de 2025 a gestão da carteira do Fundo era realizada pela Reag Gestão de Crédito Ltda., após essa data, a gestão da carteira do Fundo passou a ser realizada pela Guardian Crédito Ltda. ("Gestor"), conforme aprovado em assembleia geral de cotista descrita na nota explicativa 15.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 15 de dezembro de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025	2024
Bancos	-	828
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata 4.a)	13.820	8.348
Total	13.820	9.176

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
Empírica Soberano FIRF REF DI	4.405	3.137,4255	13.820	3.049.102	2,7380	8.348
Total			13.820			8.348

Durante o exercício o findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.154 (R$ 1.783 no período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	100	1.785	Acima de 365 dias	100	1.564	Acima de 365 dias
Total		1.785			1.564	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	1.564	-
Aquisição de títulos públicos	-	2.037
Venda/Amortização de títulos públicos	-	(543)
Ajuste a valor justo	221	70
Saldo final	1.785	1.564

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os recebíveis são oriundos de cada uma das parcelas vincendas das Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") emitidas para pessoas físicas que sejam servidores federais, ativos e inativos, incluindo funcionários das Forças Armadas do Brasil (Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil e Exército Brasileiro), e beneficiários de pensão do Poder Executivo Federal ("Devedores") em benefício da Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Cedente"), consistentes de empréstimos pessoais (inclusive na modalidade de saque de limite de cartão consignado) conferidos pela Cedente aos Devedores e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação realizada pelo respectivo ente público conveniado, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos do convênio operacionalizada pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal ("SIAPE"). Integram os direitos creditórios, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{360}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pelo Gestor previamente à alienação à classe:

(i) os direitos creditórios deverão ser alienados à classe a uma taxa igual ou superior à taxa de retorno mínima de 1,2% ao mês;
(ii) as CCBs correspondentes aos direitos creditórios a serem alienados à classe devem possuir, individualmente, prazo máximo de 99 meses contados na respectiva data de aquisição ou prazo máximo correspondente ao vencimento do prazo de duração da série da subclasse de cotas seniores ou da série da subclasse de cotas subordinadas mezanino mais longa, o que for menor;
(iii) os direitos creditórios oferecidos ao Fundo devem possuir taxa média de cessão igual ou superior à média ponderada da remuneração das cotas superiores em circulação, acrescido de spread de 2,25% ao ano;
(iv) a data do vencimento da primeira parcela vincenda da respectiva CCB não poderá ser superior a 90 dias contados da respectiva data de aquisição pela classe;
(v) os direitos creditórios oferecidos à alienação devem ter como Devedores pessoas com idade igual ou inferior a 83 anos, 11 meses e 29 dias quando do vencimento final da respectiva CCB;
(vi) considerada proforma a alienação pretendida, os direitos creditórios devem observar os limites de concentração previstos abaixo; e

Ente público conveniado	Limite máximo de concentração em relação ao patrimônio líquido da classe
SIAPE e exército Brasileiro	100%
Força Aérea Brasileira e Marinha do Brasil	30%

(vii) o valor presente da totalidade dos direitos creditórios devido por um único Devedor não poderá representar um valor superior a R$ 250.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	13.442	1.836	8.251	98
De 31 e 60 dias	13.222	1.205	8.533	62
De 61 e 90 dias	13.005	617	8.398	39
De 91 e 120 dias	12.813	371	8.276	-
De 121 a 150 dias	12.603	191	8.143	-
De 151 a 180 dias	12.403	109	8.017	-
De 181 a 365 dias	66.570	182	361.003	-
Acima de 365	451.895	-	-	-
Total	595.953	4.511	410.621	199

f) Concentração dos maiores devedores

		2025		2024
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	236	0,04	242	0,06
Devedor 2	236	0,04	240	0,06
Devedor 3	230	0,04	235	0,06
Devedor 4	226	0,04	229	0,06
Devedor 5	224	0,04	228	0,06
Demais devedores	599.312	99,80	409.646	99,71
Total	600.464	100,00	410.820	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	410.820	-
Aquisição de direitos creditórios	226.517	431.513
Recebimento de direitos creditórios	(140.887)	(39.442)
Recompras de direitos creditórios	(241)	(15.129)
Direitos creditórios a receber (*)	42	(320)
Rendas	103.419	34.029
Resultado nas negociações	794	169
Saldo final	600.464	410.820

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 278 em 2025 e R$ 320 em 2024).

i) Recompras e créditos substituídos

Haverá a resolução da alienação de um direito creditório ou de um conjunto de direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pela classe, nos seguintes casos:

(i) se o(s) documento(s) representativo(s) de crédito seja(m) anulado(s) ou declarado(s) nulo(s), inválido(s) ou ineficaz(es);
(ii) caso o(s) direitos creditório(s) seja(m) extinto(s), declarado(s) inválido(s) ou ineficaz(es), no todo ou em parte;
(iii) caso a titularidade do alienante sobre o(s) direito(s) creditório(s) ao tempo desta alienação seja desconsiderada, ainda que parcialmente;
(iv) caso recaia sobre referido direito creditório alienado à classe quaisquer ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos previamente à sua alienação à classe, ou caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório, pelo alienante e/ou pela originadora, previamente à sua alienação à classe;
(v) caso os valores consignados em folha de pagamento pelo respectivo ente público conveniado relativos a tais direitos creditórios sejam transferidos pelo ente público conveniado de outra forma que não mediante depósito na conta vinculada, em razão de violação pela originadora de quaisquer obrigações pactuadas nos convênios celebrados com os entes públicos conveniados;
(vi) caso o pagamento do direito creditório seja justificadamente recusado, conforme o caso, pelo respectivo Devedor mediante alegação fundamentada de existência de vícios, defeitos ou falta de lastro. Na hipótese de ingresso, pelo Devedor, de medida judicial questionando vícios, defeitos ou falta de lastro, deverá ser aguardado o trânsito em julgado, exceto se houver provas documentais que corroborem a sua alegação;
(vii) caso se verifique que quaisquer das declarações prestadas pelo alienante e/ou pela originadora, que possa afetar negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional da classe e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos cotistas, são inverídicas;
(viii) caso seja verificada qualquer incorreção e inconsistência materiais ou falsidade na constituição dos direitos creditórios alienados à classe, que, apesar de não invalidar o direito creditório ou o instrumento que o constituiu, dificulte ou impossibilite a sua cobrança judicial ou extrajudicial;
(ix) caso se verifique que foram alienados à classe direitos creditórios que não atendiam, no momento da alienação, a alguma das condições de alienação e/ou a algum dos critérios de elegibilidade;
(x) caso, após findo o período de investimentos, o direito creditório seja objeto de renegociação;
(xi) caso os documentos representativos dos créditos não sejam entregues ao custodiante ou ao depositário no prazo;
(xii) caso o Devedor exerça seu direito de desistência de contratação da CCB no prazo e condições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada (Código de Defesa do Consumidor);
(xiii) se desenquadrado o índice de subordinação e/ou o índice de perdas, caso o Devedor venha a falecer durante o pagamento dos direitos creditórios, hipótese na qual a resolução da alienação operar-se-á em relação às parcelas restantes e não pagas; e
(xiv) caso se verifique que foram alienados à classe direitos creditórios em desacordo com o termo de alienação, condições de alienação e critérios de elegibilidade.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 241 (R$ 15.129 no período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Não ocorreram substituição de créditos durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 30 de novembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 22,25% (22,63% no período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa, correspondente a um percentual do saldo total dos direitos creditórios correspondentes a uma mesma CCB que tenha tido parcela vencida e não paga, conforme, no mínimo e que poderá ser revisto de tempos em tempos, a faixa de atraso apresentada na tabela abaixo:

Dias em Inadimplência	Percentual de Provisão
Entre 3 e 15 dias:	0%
Entre 15 e 30 dias:	1%
Entre 31 e 60 dias:	3%
Entre 61 e 90 dias:	15%
Entre 91 e 120 dias:	35%
Entre 121 e 150 dias:	75%
Entre 151 e 180 dias:	90%
Acima de 180 dias:	100%

A revisão dos percentuais das faixas de atraso acima será realizada de acordo com o manual de provisão para perdas em ativos de crédito.

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	(480)	-
Constituição	(18.507)	(480)
Saldo final	(18.987)	(480)

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos será efetuada, em qualquer caso nos termo do contrato de cobrança, diretamente pelos agentes de cobrança e/ou prestadores de serviços, de forma a assegurar a boa prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, devendo estes sempre agir no melhor interesse do Fundo, em juízo ou fora dele, observando a política de cobrança e os procedimentos abaixo:

(i) identificada a inadimplência, cada um dos agentes de cobrança, em relação especificamente aos direitos creditórios inadimplidos por cada um deles originados, deverá providenciar a cobrança através de boleto aos Devedores inadimplentes, no valor referente à parcela vencida da CCB;
(ii) o respectivo agente de cobrança poderá entrar em contato com o Devedor inadimplente para cobrança amigável da quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas e mensagens de texto instantâneas;
(iii) se decorridos 30 dias após a data de vencimento da prestação e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente terá seu nome bloqueado para novas operações junto ao respectivo agente de cobrança, salvo operação que objetive a regularização do valor inadimplido; e
(iv) se decorridos 90 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente poderá ser direcionado para mecanismos de cobrança terceirizados, para tentativa de recuperação.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
12 de fevereiro de 2025	4º trimestre de 2024
08 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
08 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
05 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos

tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e

despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário ("DI") e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

					2025
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referência	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
	Até 30 dias	9.729	11.822	11.707	115
	De 31 e 60 dias	9.569	11.707	11.576	131
	De 61 e 90 dias	9.412	11.588	11.442	146
	De 91 e 120 dias	9.268	11.475	11.317	158
	De 121 a 150 dias	9.118	11.366	11.195	170
	De 151 a 180 dias	8.972	11.252	11.073	179
	De 181 a 365 dias	50.846	65.211	64.093	1.117
CDI X PRÉ	Acima de 365	399.669	539.291	533.437	5.854
					7.870

					2024
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referencia	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
	Até 30 dias	-	-	-	-
	De 31 e 60 dias	-	-	-	-
	De 61 e 90 dias	-	-	-	-
	De 91 e 120 dias	-	-	-	-
	De 121 a 150 dias	-	-	-	-
	De 151 a 180 dias	-	-	-	-
	Até 365 dias	65.648	73.134	72.921	214
CDI X PRÉ	Acima de 365	297.815	364.221	343.858	20.362
					20.576

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	20.576	-
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	(11.541)	20.006
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	(1.165)	570
Saldo final	7.870	20.576

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação as cotas de subclasses subordinadas mezanino e júnior;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais;
- seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização;
- os direitos dos titulares de cotas da subclasse sênior contra o patrimônio líquido do Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre seus titulares;
- possuem índice de referência definido de acordo com o disposto no respectivo suplemento; e
- índice de subordinação sênior: relação entre: (i) soma do valor do patrimônio das cotas de subclasses subordinadas júnior e mezanino; e (ii) e o patrimônio líquido da Fundo. O índice de subordinação sênior será considerado enquadrado quando for maior ou igual a 5%.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- subordinam-se as cotas de subclasse sênior e têm prioridade em relação as cotas de subclasse subordinada júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Fundo;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto;
- seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização;
- os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino contra o patrimônio líquido da Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre seus titulares;
- possuem índice de referência definida de acordo com o disposto no respectivo suplemento;
- cada índice de referência tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido da classe deve ser prioritariamente alocada para a subclasse de cotas subordinadas mezanino da respectiva série, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas das cotas de subclasse subordinada mezanino. Portanto, os cotistas das cotas de subclasse subordinada mezanino somente receberão rendimentos se os resultados da carteira da classe assim permitirem; e
- índice de subordinação mezanino: relação entre o valor do patrimônio das cotas de subclasse subordinada júnior e o patrimônio líquido do Fundo. O índice de subordinação mezanino será considerado enquadrado quando for maior ou igual a 2,5%.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- subordinam-se as cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;
- somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota de subclasse subordinada júnior corresponderá 1 voto;
- seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização;
- os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada júnior contra o patrimônio líquido do Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre seus titulares; e
- não possuem índice de referência definido.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Emissões de cotas da subclasse sênior e de cotas da subclasse subordinadas mezanino poderão ser realizadas pela Administradora, mediante solicitação do Gestor, a qualquer momento, independentemente de qualquer aprovação pela assembleia especial de cotistas, até o limite do patrimônio autorizado de cada subclasse de cotas[1], observada a necessidade de ciência prévia dos cotistas subordinados júniores.

Excedido o montante estabelecido para o patrimônio autorizado, novas emissões de cotas dependerão de aprovação da assembleia especial de cotistas.

Também ficará a critério da Administradora a emissão ou não de cotas da subclasse subordinadas júnior, independentemente da aprovação da assembleia especial de cotistas, sem que tenha que observar o limite de patrimônio autorizado.

Novas emissões de cotas de séries já emitidas poderão ser realizadas pelo Fundo, desde que as novas cotas possuam as mesmas características daquelas em circulação, observadas as normas vigentes à época de sua emissão.

[1] Patrimônio Autorizado Sênior: é o valor do patrimônio autorizado para realização de emissões de novas cotas de subclasse de cotas sênior, correspondentes a até R$ 550.000; e Patrimônio Autorizado Mezanino: é o valor do patrimônio autorizado para realização de emissões de novas cotas de subclasse subordinadas mezanino, correspondentes a até R$ 70.000.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior 1	-	-	80.000	80.875
Sênior 2	-	-	79.268	80.000
Sênior 3	-	-	79.449	80.420
Sênior 4	48.651	51.157	71.349	71.973
Sênior 5	75.432	76.000	-	-
Subordinada Mezanino 1	-	-	10.000	10.057
Subordinada Mezanino 2	-	-	9.985	10.000
Subordinada Mezanino 3	-	-	9.577	9.628
Subordinada Mezanino 4	5.971	6.305	9.029	9.116
Subordinada Mezanino 5	9.189	9.251	-	-
Subordinada Júnior	9.826	18.493	36.199	38.800
		161.206		390.869

(ii) Amortização

Desde que o patrimônio líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, será promovida a amortização proporcional de cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, observando-se os índices de subordinação ajustados, em moeda corrente nacional, no 5º dia útil de cada mês.

Não serão realizadas amortizações de cotas dentro do período de investimento[1], de modo que os recursos recebidos pelo Fundo em decorrência de liquidação dos direitos creditórios durante o período de investimento não serão utilizados para amortização de cotas ou retidos para futura amortização, podendo ser aplicados ou reinvestidos em novos direitos creditórios.

O valor de caixa para amortização deverá considerar como base o valor disponível no 3º dia útil do mês subtraído de 1 mês de despesas.

As cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino poderão, ainda, ser amortizada compulsoriamente: (i) para reenquadramento da política de investimento do Fundo, da alocação mínima de investimento, a critério do Gestor; ou por deliberação da assembleia especial, as amortizações compulsórias serão realizadas proporcionalmente ao patrimônio líquido representado: (i) pela totalidade das cotas de subclasse de cotas sênior e, posteriormente, com a totalidade das séries das cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação; ou (ii) somente pela totalidade das séries das cotas de subclasse sênior.

Para fins de amortização das cotas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia do pagamento da amortização

Admite-se a amortização das cotas de subclasse sênior em direitos creditórios e ativos financeiros.

A amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior de quaisquer das séries somente poderão ser realizadas se, consideradas tais amortizações, a reserva de caixa não se desenquadre.

[1]Período de investimentos: o menor entre: (i) o período de 18 meses contados da data da primeira integralização de cotas; ou (ii) o mês subsequente do dia em que forem subscritas e integralizadas 440.000 cotas da subclasse sênior e 55.000 cotas da subclasse subordinadas mezanino.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo amortizou cotas conforme demonstradas no quadro abaixo:

Subclasse	2025
Sênior 1	10.598
Sênior 2	10.501
Sênior 3	10.525
Sênior 4	15.897
Sênior 5	9.993
Subordinada Mezanino 1	1.596
Subordinada Mezanino 2	1.594
Subordinada Mezanino 3	1.529
Subordinada Mezanino 4	2.394
Subordinada Mezanino 5	1.467
Total	66.094

Durante o período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024 não ocorreram amortizações de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Não houve regaste de cotas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 2.373 (R$ 2.214 em período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024), referente a despesas com distribuição de cotas demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso

do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
Em 30 de novembro de 2025	Sênior 1	1.208,1286	18,52	CDI + 4,00%
Em 30 de novembro de 2025	Sênior 2	1.162,3426	18,52	CDI + 4,00%
Em 30 de novembro de 2025	Sênior 3	1.125,5616	18,52	CDI + 4,00%
Em 30 de novembro de 2025	Sênior 4	1.068,2918	17,39	CDI + 3,00%
Período de 14 de maio a 30 de novembro de 2025	Sênior 5	958,2725	9,49	CDI + 2,50%
Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	1.228,1147	20,79	CDI + 6,00%
Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino 2	1.171,1623	20,79	CDI + 6,00%
Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino 3	1.131,4822	20,79	CDI + 6,00%
Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino 4	1.073,0774	20,23	CDI + 5,50%
Período de 14 de maio a 30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino 5	943,5884	10,96	CDI + 5,00%
Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Júnior	1.452,8149	(17,68)	

Período de	Subclasse	Valor da cota	2024 Rentabilidade (%)	Benchmark
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Sênior 1	1.134,8933	13,49	CDI + 4,00%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Sênior 2	1.096,2632	9,63	CDI + 4,00%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Sênior 3	1.065,2309	6,52	CDI + 4,00%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Sênior 4	1.026,5319	2,65	CDI + 3,00%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Subordinada Mezanino 1	1.154,4471	15,44	CDI + 6,00%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Subordinada Mezanino 2	1.107,2990	10,73	CDI + 6,00%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Subordinada Mezanino 3	1.074,4497	7,44	CDI + 6,00%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Subordinada Mezanino 4	1.030,8043	3,08	CDI + 5,50%
09 janeiro (Início das atividades) a 30 novembro de 2024	Subordinada Júnior	1.764,7852	76,48	

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	2.875	0,50	1.578	0,69
Taxa de administração	1.330	0,23	484	0,21
B3/SELIC	158	0,03	114	0,05
Taxa de fiscalização CVM	139	0,02	138	0,06
Registradora	100	0,02	12	0,01
Auditoria externa	70	0,01	-	-
Taxa de escrituração	34	0,01	30	0,01
Taxa de controladoria	28	-	111	0,05
Taxa ANBIMA	24	-	7	-
Auditoria de lastro	17	-	6	-
Agente de cobrança	12	-	10	-
Tarifa bancária	1	-	1	-
Taxa de custódia	-	-	96	0,04
Gestão de recebíveis	-	-	1	-
Total	4.788	0,32	2.588	1,12
Patrimônio líquido médio		573.339		228.023

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela classe à administradora uma remuneração em cascata, equivalente aos percentuais indicados na tabela abaixo, calculados e apropriados sobre o patrimônio líquido diário do Fundo, observado (i) o valor mínimo mensal de R$ 20 durante os primeiros 06 meses contados da data da primeira integralização de cotas; e o valor mínimo mensal R$ 30 a partir do 7º mês, contado da data da primeira integralização de cotas:

Patrimônio Líquido	% sobre o Patrimônio Líquido
De R$0,00 a R$150.000	0,275% a.a.
Acima de R$150.000	0,175% a.a.

A taxa de administração será paga mensalmente, no último dia de cada mês, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

E remuneração prevista acima será acrescida de (i) uma parcela única paga na data em que ocorrer a primeira integralização de cotas no valor de R$ 42 (ii) R$ 2,5 por mês a título de escrituração de cotas e (iii) R$ 5 mensais para a verificação dos documentos representativos dos créditos inadimplidos ou substituídos no período.

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia geral extraordinária de cotistas, será devida uma remuneração adicional, equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada à tais atividades, pagas 5 dias após comprovação da entrega, pelo Administrador de relatório de horas ao Gestor.
Pelos serviços de gestão, será devida pela classe ao Gestor uma remuneração correspondente a 0,50% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido diário da classe.

A taxa de gestão será paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Aos montantes das remunerações relativas às taxas será acrescido dos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL e Impostos de Renda Retido na Fonte – IRRF e outros que porventura venham a incidir, de forma que a Administradora e o Gestor recebam as remunerações como se tais tributos não fossem incidentes.

Não poderão ser cobradas dos cotistas desta classe quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, de ingresso e/ou saída.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CMV instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC Central de Recebíveis S.A. (“Registradora”) relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Agente de cobrança

O agente de cobrança foi contratado para realizar os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, em nome do Fundo. Os serviços do agente de cobrança consistem em: (i) monitorar diariamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; (ii) manter guarda dos documentos complementares; (iii) elaborar e fornecer para a Administradora e para o Gestor, sempre que por elas solicitado, relatórios gerenciais relativos ao monitoramento da cobrança dos direitos creditórios; (iv) realizar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; (v) prestar atendimento aos devedores acerca dos direitos creditórios, para fins de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, prestação de esclarecimentos ou informações sobre prestações, saldo devedor, amortizações, quitações, acordos, renegociações e demais questões que envolvam os respectivos direitos creditórios; e proceder à negativação de devedores inadimplentes em serviços de proteção ao crédito, bem como retirar tal negativação, quando cabível.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e

- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

A partir de 13 de junho de 2025, passou a incidir IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 18 de janeiro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado por unanimidade, os seguintes pontos: (i) a alteração do regime de responsabilidade do Fundo, passando este de responsabilidade ilimitada para responsabilidade limitada, assim por consequência, o Fundo passará a viger com a seguinte denominação social: "Fundo de em direitos creditórios empírica futuro previdência consignado público II responsabilidade limitada"; (ii) as seguintes alterações no capitulo definições no item 2 do regulamento: (a) do termo "índice de subordinação mezanino"; (b) do termo "índice de subordinação sênior"; (iii) a

substituição do termo "subordinações mínimas" por "índice de subordinação" no item 4.2.1.12.a; (iv) a inclusão do novo item 6.2 referente a alteração de regime de responsabilidade do fundo; (v) a alteração do item 8.10.1 e a inclusão do item 8.10.2, referente a deliberação de matérias que ocasionem a redução dos índices de subordinação.

No dia 20 de março de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado por unanimidade, as seguintes alterações e inclusões: (i) do termo definido "B3" constante ao item 2 "Definições" da Parte Geral do Regulamento; (ii) do termo definido "Dia Útil" constante ao item 2 "Definições" da Parte Geral do Regulamento;(iii) do termo definido "Dia Útil" constante ao item 4 "Definições" do anexo I do regulamento do Fundo; (iv) do item 5.18 do Anexo I do regulamento do Fundo que trata sobre operações com derivativos; (v) do item 6.2.4 do Anexo I do regulamento do Fundo que trata sobre a condição de cessão relacionada a devedores inadimplentes; (vi) do item 14.1.20 do Anexo I do regulamento do Fundo referente a nova matéria de competência privativa da assembleia especial de cotistas; (vii) do item 18.1.19 do Anexo I do regulamento do Fundo que trata de nova hipótese de evento de avaliação relacionado ao não pagamento de reembolso à classe do ágio pago por ela quando tenha sido ultrapassado o Índice de Pré-Pagamento; (viii) do item 18.2 do Anexo I do regulamento do Fundo para que passe a ser suspensa a aquisição de direitos creditórios na ocorrência de qualquer evento de avaliação; (ix) do novo item no apêndice de cada subclasse de cota para tratar sobre o recebimento de amortizações por cotistas recentemente ingressantes na classe.

No dia 05 de setembro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado por unanimidade, as seguintes alterações: (i) dos termos definidos "índices de subordinação ajustados", "índice de subordinação ajustado mezanino", "índice de subordinação ajustado sênior" constantes no item 2 "definições" da parte geral do regulamento; (ii) dos termos definidos "índice de subordinação mezanino" e "índice de subordinação sênior" constante no item 2 "definições" da parte geral do regulamento; (iii) da redação dos itens 8.10.1 e 8.10.2 da parte geral do regulamento; (iv) da redação do termo definido "índice de liquidez" constante no item 4 "definições" do anexo i do regulamento do fundo; (v) da redação dos termos definidos "patrimônio autorizado mezanino" e "patrimônio autorizado sênior" constante no item 4 "definições" do anexo i do regulamento do fundo; (vi) a diminuição do percentual correspondente aos serviços de gestão e a alteração da forma de remuneração previstos no item 12.2 do regulamento; (vii) dos itens 13.1, 13.2, 13.3, 18.1.8, 19.4, 22.1.2, alíneas "d" e "e" do anexo i do regulamento do fundo, para adequação do texto caso seja aprovada a do termo definido "índices de subordinação ajustados", "índice de subordinação ajustado mezanino", "índice de subordinação ajustado sênior" na parte geral do regulamento conforme item a, alínea (i) desta ordem do dia; (viii) do item 14 do apêndice da subclasse de cotas seniores; (ix) do item 13 e a alteração dos itens 2.1. e 2.8. do apêndice da subclasse de cotas subordinadas mezanino; (x) do item 2.1.3. do apêndice da subclasse de cotas subordinadas júnior.

No dia 29 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, (a) a destituição da Reag Gestão de Crédito Ltda. e sua consequente substituição pela Guardian Crédito Ltda. para prestação de serviços de gestão do Fundo, mediante a mesma remuneração atualmente devida, a partir da abertura do dia 13 de outubro de 2025; (b) a autorização para a Administradora proceder com a alteração da denominação do Fundo, que passará de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Futuro Previdência Consignado Público II para Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público II e (c) a autorização para que o Fundo, representado pelos prestadores de serviços essenciais e/ou pela nova gestora, pratiquem todos os atos e celebrem todos os

documentos necessários à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando, à alteração do regulamento.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 100 e 11, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

		2025		2024	
Parte relacionada	Natureza do relacionamento	Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	115	1.330	96	484
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	34	3	30
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de Lastro	2	17	2	6
Guardian Crédito Ltda. Reag Gestão de Crédito Ltda.	Taxa de Gestão	-	2.875	237	1.578
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	-	28	-	111
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	-	-	96

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 09 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17